

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano IV

Paracambi, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Edição 1496



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= DECRETO Nº 5.925, DE 09 DE JANEIRO DE 2025. =

*“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA DOS VALORES DO IPTU,
TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2025”*

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 549 de 26 de dezembro de 2000.

=DECRETA=

Art. 1º - Fica fixado em **4,71%** (quatro inteiros e setenta e um por cento) correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) dos últimos 12 (doze) meses, a atualização monetária do IPTU, das Taxas e dos Preços Públicos vigentes no Município de Paracambi.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito





Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= DECRETO Nº 5.926, DE 09 DE JANEIRO DE 2025. =

“Institui o Calendário Fiscal do Município de Paracambi (CAFIMPAR) relativo ao IPTU, ISSQN e Taxas de Limpeza Pública pela destinação de Resíduos e de Coleta de Lixo para o exercício de 2025, estabelece normas para o recolhimento de tributos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 22, 76, 78, 115 e 240 do Código Tributário Municipal,

=DECRETA=

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal do Município de Paracambi (**CAFIMPAR**) para o exercício de 2025.

Art. 2º - As guias e/ou carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, das taxas e contribuições de melhoria, vinculadas aos imóveis constantes do Cadastro Municipal no exercício de 2025, serão entregues respectivamente:

I - No endereço do contribuinte, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título, houver indicado previamente o endereço para remessa da guia de pagamento;

II - No endereço do imóvel constante do cadastro municipal nos demais casos, excetuados os imóveis onde não constar edificação ou uso regular.

Art. 3º - Será recusado o domicílio tributário indicado pelo contribuinte quando o endereço escolhido impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização dos tributos, com fundamento nos artigos 127, § 2º do Código Tributário Nacional, e art. 201, p. ú. do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - A remessa de guias e/ou carnês de pagamento não desobriga o contribuinte de procurá-la e requisitá-la na Prefeitura Municipal, caso não receba até cinco dias antes da data prevista para pagamento do tributo.

Art. 5º - O pagamento dos tributos mencionados neste Decreto será efetuado de acordo como o que determina o Calendário Fiscal do Município de Paracambi (**CAFIMPAR**), na forma do Anexo.

Art. 6º - As reclamações, pedidos de revisão e/ou impugnações dos valores lançados na guia e/ou carnês de pagamento ou quaisquer outras solicitações relativas ao IPTU, taxas ou contribuições de melhoria vinculadas ao imóvel, deverão ser formalizadas por meio de petição dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, que terá competência para decidir sobre a questão.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

§1º - O prazo para protocolar as petições referidas no caput deste artigo será até o dia 30 de março de 2025.

§2º - Da decisão do Secretário Municipal de Finanças, caberá recurso para a Junta de Recursos Fiscais, na forma da Lei 1.166/2015.

Art. 7º - As reclamações, pedidos de remissão ou impugnação dos tributos municipais lançados no exercício de 2025, não impedirão a eventual cobrança de acréscimos legais ou de atualização dos valores dos débitos.

§1º - Somente a impugnação deferida dará direito ao recolhimento dos tributos com desconto em cota único, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência da decisão.

§2º - Se a impugnação não recair sobre todos os tributos constantes no carnê de IPTU, o contribuinte, para ter direito ao desconto e parcelamento previsto neste Decreto, deverá recolher os tributos não objeto da impugnação no prazo estabelecido no anexo.

§3º - Caso a impugnação seja deferida de forma parcial, a regra do §1º deste artigo será aplicada de forma proporcional ao êxito do contribuinte em sua impugnação.

Art. 8º - O desconto para que o contribuinte possa efetuar o pagamento em cota única dos tributos municipais será garantido em conformidade com a tabela constante do Anexo deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito





Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paracambi
 Gabinete do Prefeito

ANEXO

TABELA 1 = IPTU > Imposto Predial e Territorial Urbano/2025

a) PAGAMENTO COM DESCONTO				
VENCIMENTO COTA ÚNICA – RETIRADA DA GUIA VIA INTERNET	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/03/2025	DESCONTO DE 15% (QUINZE POR CENTO)	
VENCIMENTO COTA ÚNICA VIA CARNÊ	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/06/2025	DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO)	
b) PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO				
VENCIMENTO DAS PARCELAS/2025				
1ª - 30/06/2025	2ª - 30/07/2025	3ª - 30/08/2025	4ª - 30/09/2025	5ª - 30/10/2025
6ª - 30/11/2025				

TABELA 2 = ISS > Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza/2025

a) RECOLHIMENTO MENSAL FIXO	
VENCIMENTO DAS PARCELAS/2025 > DIA 10 DE CADA MÊS	
b) APURAÇÃO SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO/ESTIMATIVO	
VENCIMENTO DO ISS/2025 > DIA 10 DO MÊS SEGUINTE AO FATOS GERADOR	

TABELA 3 = TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA/2025

a) PAGAMENTO COM DESCONTO				
VENCIMENTO COTA ÚNICA – RETIRADA VIA INTERNET	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/03/2025	DESCONTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) NO IPTU	
VENCIMENTO COTA ÚNICA VIA CARNÊ	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/06/2025	DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO)	
b) PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO				
VENCIMENTO DAS PARCELAS/2025				
1ª - 30/06/2025	2ª - 30/07/2025	3ª - 30/08/2025	4ª - 30/09/2025	5ª - 30/10/2025
6ª - 30/11/2025				

TABELA 4 = TAXA DE COLETA DE LIXO/2025

a) PAGAMENTO COM DESCONTO				
VENCIMENTO COTA ÚNICA – RETIRADA VIA INTERNET	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/03/2025	DESCONTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) NO IPTU	
VENCIMENTO COTA ÚNICA VIA CARNÊ	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/06/2025	DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO)	
b) PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO				
VENCIMENTO DAS PARCELAS/2025				
1ª - 30/06/2025	2ª - 30/07/2025	3ª - 30/08/2025	4ª - 30/09/2025	5ª - 30/10/2025
6ª - 30/11/2025				

OBS: a) Nos pagamentos mensais de IPTU o valor de cada parcela não pode ser inferior a 15 (quinze) Ufir's (artigo 22, §1º do CTM);

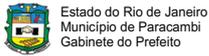
b) Após o vencimento da parcela, esta sofrerá acréscimo de 2% (dois por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros mensais e correção monetária. (artigo 174, §1º, incisos I a III do CTM).

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



GABINETE DO PREFEITO



= PORTARIA Nº 26/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

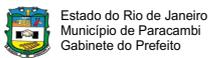
= R E S O L V E =

NOMEAR Mariana da Conceição Neivas Xavier, no cargo em comissão, Diretor, Símbolo CCS1, Setor de Administração e Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 576/01, a partir de 02/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= PORTARIA Nº 106/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

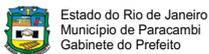
NOMEAR os servidores da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2018, a partir de 02/01/2025, conforme quadro abaixo:

DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC1	José Ronaldo Nogueira
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E MOBILIDADE URBANA	CC1	Rene Barzan Cardoso
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO	CC1	Frederico Augusto Maia Lopes Paz

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= PORTARIA Nº 108/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

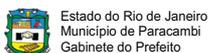
NOMEAR os servidores da Secretaria Municipal de Governo, nos termos da Lei Municipal nº 1.605/2022, a partir de 02/01/2025, conforme quadro abaixo:

DIRETOR DE INFORMAÇÃO E REDE	CC2	Érica Nascibem de Mendonça
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	CC4	Jaederson Augusto Souza dos Santos
ASSESSOR DE REDE	CC4	Sandro Miranda Rodrigues
ASSESSOR WEB DESIGNER	CC5	Henrique de Castro Silva Junior

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= PORTARIA Nº 109/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

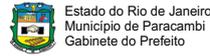
= R E S O L V E =

NOMEAR Maria Barbara da Costa, no cargo em comissão, Diretor de Comunicação Intersecretaria, Símbolo CC2, do Gabinete da Prefeito, conforme a Lei Complementar nº 1.639/2022, a partir de 09/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= PORTARIA Nº 110/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

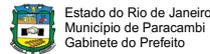
= R E S O L V E =

NOMEAR Micael Marcos Correa Maciel da Silva, no cargo em comissão, Coordenador de Projetos Especiais, Símbolo CC3, do Gabinete da Prefeito, conforme a Lei Complementar nº 1.376/2019, a partir de 02/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= PORTARIA Nº 111/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

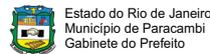
= R E S O L V E =

NOMEAR Edvaldo do Nascimento, no cargo em comissão, Assessor Executivo, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Governo, conforme a Lei Complementar Nº 1.382/19, a partir de 02/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= PORTARIA Nº 112/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

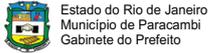
NOMEAR os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 1.294/2018, a partir de 02/01/2025, conforme quadro abaixo:

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS AMBIENTAIS	CC1	Andreia Loureiro dos Reis Teodoro
SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA	CC1	Solimar José da Silva
DIRETORA DE GESTÃO AMBIENTAL	CC2	Adriane Sales Pereira
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	CC2	Pedro Henrique Rocha Paes Leme
ASSESSOR I	CC5	Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 114/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

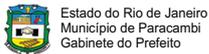
NOMEAR os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Complementar nº 1.313/2018, a partir de 02/01/2025, conforme quadro abaixo:

ASSESSOR EXECUTIVO	CC4	Eliana da Silva Reist
ASSESSOR I	CC5	Bruno Paula Martins de Assumpção
ASSESSOR I	CC5	Tatiana Dias Ferreira Pereira de Oliveira
ASSESSOR II	CC6	Vera Lucia Marques

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 116/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

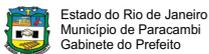
= R E S O L V E =

NOMEAR Gabriel Gomes Nicolau Costa, no cargo em comissão, Superintendente de Planejamento e Orçamento, Símbolo CC1 FIN, da Secretaria Municipal de Finanças, conforme a Lei Complementar n.º 1.452/2019, a partir de 07/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 117/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

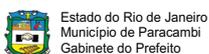
= R E S O L V E =

Declaro vago o cargo de Agente da Guarda Municipal, ocupado anteriormente pelo servidor Pedro Paulo Tavares Alves, matrícula n.º 36/12146, sob o regime estatutário, concurso n.º 01/2001, falecido em 30/12/2024.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 122/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

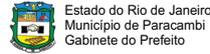
= R E S O L V E =

NOMEAR Ana Paula Pereira da Silva, no cargo em comissão, Coordenador da Seção de Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC3, conforme a Lei Complementar n.º 1.729/2024, a partir de 02/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 123/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

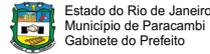
Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação da servidora Antônia Cristina Teixeira Neves, no cargo em comissão, Superintendente de Gestão Administrativa, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Administração, efetuado através da PORTARIAN.º 103/2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 124/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Antônia Cristina Teixeira Neves, no cargo em comissão, Superintendente de Contratações, Símbolo SM, da Superintendência de Contratações, conforme a Lei Complementar n.º 1.728/2024, a partir de 02/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

= PORTARIA Nº 125/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Edson Alves Pessoa, no cargo em comissão, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.327/2018, a partir de 02/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Aviso de Retificação no D. O. de 08/01/2025

ONDE SE LÊ: PORTARIANº 31/2025

NOMEAR Vanessa Curitiba Felix, no cargo em comissão, Assessor I, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º

852/2007, a partir de 02/01/2025.

LEIA-SE: PORTARIANº 31/2025

NOMEAR Vanessa Curitiba Felix, no cargo em comissão, Assessor II, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 852/2007, a partir de 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Aviso de Retificação no D. O. de 07/01/2025

ONDE SE LÊ: PORTARIANº 100/2025

NOMEAR, Nivia da Silva Pessoa, no cargo em comissão, Coordenador Geral de Administrativo, Símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Finanças, conforme a Lei Complementar n.º 1.452/2019, a partir de 07/01/2025.

LEIA-SE: PORTARIANº 100/2025

NOMEAR, Nivia da Silva Pessoa, no cargo em comissão, Coordenador Geral de Superintendente de Recursos Humanos, Símbolo CC-1, nos termos da Lei Complementar n.º 1.452/2019, a partir de 08/01/2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Aviso de Retificação no D. O. de 08/01/2025

ONDE SE LÊ: PORTARIANº 107/2025

NOMEAR Washington Marcelo de Oliveira no cargo em comissão, Superintendente de Recursos Humanos e Capacitação de Pessoal, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração, com gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuída ao cargo de Superintendente de Recursos Humanos, Símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal n.º 1.255/2017 e Lei Complementar n.º 1.729/2024, a partir de 02/01/2025

LEIA-SE: PORTARIANº 107/2025

NOMEAR Washington Marcelo de Oliveira no cargo em comissão, Superintendente de Recursos Humanos e Capacitação de Pessoal, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração, com gratificação no valor de 90% (noventa por cento) da remuneração atribuída ao cargo de Superintendente de Recursos Humanos, Símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal n.º 1.255/2017 e Lei Complementar n.º 1.729/2024, a partir de 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Dois remédios
a favor da
saúde!



**Sorфир
Cantar**

Janeiro
branco



**BRASIL UNIDO
CONTRA A DENGUE**

**VAMOS JUNTOS ELIMINAR OS
CRIADOUROS DO MOSQUITO.**

São
**10 MINUTOS
POR SEMANA**
para se proteger

**75% DOS FOCOS
DO MOSQUITO**
estão nos domicílios

**EM CASO
DE SINTOMAS**
procure uma
Unidade de Saúde

- Febre alta e/ou persistente.
- Dor na barriga e vômitos persistentes
- Dores musculares e nas articulações.
- Manchas vermelhas e coceira pelo corpo.

HIDRATE-SE
e não tome remédios por conta própria



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SEMELP

Chamada Pública para a gestão de equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Paracambi, pelo período compreendido entre os meses de fevereiro do ano de 2025 a janeiro de 2026 nos termos do Decreto Municipal nº 4.492/17 (alterado pelo Decreto nº 4.649/2018).

A Prefeitura Municipal de Paracambi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, Centro Paracambi/RJ, CEP: 26.6000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.294/0001 - 02, representado neste ato pelo, Ilmo. Sr. Secretário REINALDO ALVES BASILIO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Paracambi, bem como no Decreto Nº 4.492/17 (alterado pelo Decreto nº 4.649/2018) por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA A GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** destinada ao atendimento da população interessada na utilização das mesmas, durante o período compreendido entre os meses de fevereiro do ano de 2025 e janeiro do ano de 2026.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a gestão dos equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Paracambi, de segunda-feira a domingo, nos horários compreendidos entre 08:00 e 00:00 h, EXCETO nos dias e horários já utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMELP, conforme item 1.3 deste edital. Neste sentido, seguem especificações a seguir:

EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS	LOCALIZAÇÃO
Quadra de grama sintética da Fábrica	Avenida dos Operários, Centro
Quadra de grama sintética de Lages	Avenida Jonas Leal, nº 322, Lages
Quadra de grama sintética do Sabugo	Rua Feliciano dos Anjos Teixeira, Sabugo
Quadra de grama sintética da Cascata	Estrada Governador Roberto Silveira, Cascata
Quadra de grama sintética do Jardim Nova Era	Rua Prefeito Moacyr Franco, Jardim Nova Era
Quadra de grama sintética do Amapá	Rua José Maria Rezende s/n, Amapá
Quadra da Escola Municipal Hortência Phirro do Valle	Rua Santa Teresinha 245, Guarajuba

OBS: AS DEMAIS QUADRAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, POR NÃO POSSUÍREM DEMANDA MÍNIMA, NÃO SERÃO INCLUÍDAS NO PRESENTE CERTAME.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Praça Presidente Castelo Branco – Clube Municipal Cassino
Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
esportes@paracambi.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1.2 - Em atenção ao que menciona o Art.2º, §4º do Decreto N°4.492/17, terão preferência no uso de equipamentos sociais poliesportivos as entidades de interesse social com título de utilidade pública, para desenvolvimento de projetos específicos, cujo plano de trabalho seja aprovado por órgão e conselho municipal, quando houver.

1.2.1- Caso a entidade seja associação formal de moradores, esta terá preferência em relação as demais entidades, nos equipamentos situados em seus respectivos bairros.

1.3– Os equipamentos abaixo listados serão excluídos dos sorteios nos dias e horários mencionados:

EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS	DIAS	HORÁRIOS
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DA FÁBRICA	Segunda-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Terça-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quarta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quinta-feira	De 08h às 10h de 14h às 18h
	Sexta-feira	De 08h às 10h de 14h às 18h
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DE LAGES	Segunda-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Terça-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quarta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quinta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Sexta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DO SABUGO	Segunda-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Terça-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quarta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quinta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Sexta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DA CASCATA	Segunda-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Terça-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quarta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quinta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Sexta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DA JARDIM NOVA ERA	Segunda-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Terça-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quarta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quinta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Sexta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DO	Segunda-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Terça-feira	De 08h às 10h e 14h às 20:00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Praça Presidente Castelo Branco – Clube Municipal Cassino
Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
esportes@paracambi.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

AMAPÁ	Quarta-feira	De 08h às 10h e 14h às 22:00
	Quinta-feira	De 08h às 10h e 14h às 20:00
	Sexta-feira	De 08h às 10h e 14h às 22:00
	Domingo	De 08h às 12:00
QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL HORTÊNCIA PHIRRO DO VALLE	Segunda-feira	De 07h às 22h
	Terça-feira	De 07h às 22h
	Quarta-feira	De 07h às 22h
	Quinta-feira	De 07h às 22h
	Sexta-feira	De 07h às 22h
	OBS: SÁBADOS E DOMINGOS SERÃO EXCLUÍDOS DOS SORTEIOS.	

1.4- Nos termos do que menciona o Parágrafo único do art. 1º do Decreto N°4.492/17, a gestão das quadras poliesportivas situadas nas dependências das unidades de ensino da rede municipal, ficarão a cargo das suas respectivas direções, não se enquadrando, portanto, no certame em questão.

1.4.1 – A Quadra da Escola Municipal Hortência Phirro do Valle, é uma exceção ao item 1.4, conforme citado no item 1.3, mesmo ela sendo quadra situada em unidade de ensino, será objeto da presente chamada, ressaltando-se que por ser tratar de área escolar os cuidados de utilização pela população devem ser diferenciados dos demais equipamentos poliesportivos. Somente poderão requerer a utilização e assinar o Termo de Permissão de Uso e Termo de Responsabilidade Sanitária moradores do bairro Guarajuba e é necessário manter a limpeza, higiene e conservação do local para uso futuro dos alunos da escola.

1.5- Após o sorteio dos interessados e a respectiva escolha das datas e horários de uso dos equipamentos, estes permanecerão à disposição de quaisquer interessados, nas datas e horários não preenchidos, observados os §§1º e 2º do Art. 5º do Decreto N°4.492/17.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos do artigo 2º, §3º do Decreto N°4.492/17, somente poderão obter a permissão de uso dos equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os interessados que comprovarem residir no Município de Paracambi.

2.2. Somente poderá assinar o Termo de Permissão de Uso e Termo de Responsabilidade Sanitária, pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

3. PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PELOS INTERESSADOS

3.1- Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer localizada no Clube Municipal Cassino, situada à Praça Presidente Castelo Branco- Fábrica, Paracambi - RJ, 26.600-000, de 20/01/2025 à 24/01/2025, no horário de 10h às 16h e munidos de original e cópia da seguinte documentação:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Praça Presidente Castelo Branco – Clube Municipal Cassino
Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
esportes@paracambi.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- A) RG;
B) CPF;
C) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**

3.1.1- Em caso de não comparecimento do interessado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paracambi, munido da documentação descrita no item 3.1 do presente edital, este não poderá participar do sorteio.

3.2- Diante da efetiva entrega da documentação solicitada, os interessados procederão ao preenchimento do Requerimento de Reserva de Horário para Utilização de Equipamentos Sociais Poliesportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paracambi (Modelo em anexo), levando cópia do mesmo.

3.2.1 – Os procedimentos supracitados serão realizados no Clube Municipal Cassino, e no ato da entrega da documentação solicitada e preenchimento do requerimento serão respeitadas as regras de distanciamento social, inclusive em caso de eventuais filas, com atendimento individualizado.

3.3- Na data de 30/01/2024 (quinta -feira), às 10:00, no Clube Municipal Cassino, situada à Praça Presidente Castelo Branco- Fábrica, Paracambi - RJ, 26.600-000, o interessado deverá trazer consigo a cópia do requerimento supramencionado, indicando, inclusive as datas e horários de seu interesse, e nesse ato também serão respeitadas as regras de distanciamento social.

3.4- Somente caso haja mais de um interessado pelo mesmo horário e dia da semana, e apenas para estes horários em conflito, na data designada para o sorteio, cada interessado deverá depositar na urna a sua cópia de Requerimento.

3.5- Vencida a tolerância de 15 (quinze) minutos para que todos os interessados depositem seus Requerimentos, procede-se ao sorteio.

3.6- Na ordem em que são sorteados, os interessados fazem a opção pelo dia e horário de seu interesse, desde que estes estejam disponíveis.

3.6.1- Caso a data e o horário de seu interesse já tenha sido preenchido anteriormente, este deve proceder a escolha de outros.

3.7- Após o sorteio e a respectiva escolha de datas e horários para utilização dos equipamentos, o interessado procederá ao preenchimento do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS e TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (em anexo), levando consigo a cópia do mesmo, a qual deverá ser apresentada, acompanhado do documento de identidade do interessado, na quadra em questão, quando da sua efetiva utilização.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PERMISSONÁRIOS DE USO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS ESPORTIVOS

4.1- A devolução do equipamento social poliesportivo deverá ser feito pelo interessado portador da permissão, sob o acompanhamento do vigia do equipamento, nas mesmas condições de limpeza, higiene e conservação que o recebeu, nos termos do art. 8º e §§ do Decreto N°4.492/17.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Praça Presidente Castelo Branco – Clube Municipal Cassino
Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
esportes@paracambi.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

4.2- Diante do que menciona o Art. 6º e seguintes do Decreto N°4.492/17, na ocorrência de danos ou prejuízos ao equipamento utilizado pelo interessado (portador da permissão de uso do equipamento social poliesportivo), este será responsabilizado por todo ônus, infração penal ou civil que tenha ocorrido. Devendo ainda este, proceder ao reparo no prazo máximo de até 72 h (setenta e duas horas).

4.3 Deverão ainda serem observados, especialmente, o que determina os seguintes artigos do decreto municipal nº 4.492/2017:

“Art. 7º A entidade ou grupo deve providenciar, com antecedência, pedido de auxílio junto aos órgãos competentes, quer administrativo e/ou policial, para que a promoção do evento ocorra em absoluta ordem.

Art. 8º A entidade, associação ou grupo deve devolver o local (quadra) nas mesmas condições de limpeza, higiene e conservação que o recebeu.

1º- A entrega do local deve ser feita por um dos representantes que assinou o termo de permissão sob o acompanhamento do vigia do equipamento.

2º- O uso de material esportivo e higiênico fica a cargo da entidade ou grupo.

Art. 9º Não será permitida a entrada de patins, bicicletas, motos, animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos.

1º- Não serão permitidas, ainda, a cobrança de quaisquer taxas pelo uso do equipamento;

2º- Durante o uso do equipamento por crianças e/ou adolescentes, pelo menos 01 dos representantes que assinou o termo de permissão de uso deverá estar presente.

Art. 10º O termo de permissão de uso somente poderá ser assinado por pessoas maiores de 18 anos.

Parágrafo único– No ato da entrada os participantes devem apresentar R.G ou outro documento de identidade ao vigia.

Art. 11 º Quando houver eventos do Município o uso do equipamento ficará suspenso.

Parágrafo único– Em caso de qualquer ocorrência fora da normalidade será suspenso imediatamente o uso da quadra ou equipamento, com relatório por escrito do encarregado para chefia imediata que tomará as medidas cabíveis.”

5. DAS PENALIDADES

5.1. A não atualização de contatos (telefone e e-mail) do grupo permissionário junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como a constatação de menores sem a presença de um dos representantes que assinou o termo acarretará em advertência.

5.1.1. A aplicação de duas advertências acarretará em suspensão de 15 dias de uso do equipamento.

5.2. A constatação do uso irregular do equipamento, tais como a destruição voluntária de instrumentos desportivos e de segurança do local ou a prática de ações proibidas (entrada de patins, bicicletas, motos,

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Praça Presidente Castelo Branco – Clube Municipal Cassino
Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
esportes@paracambi.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos), acarretará suspensão de uso por um mês, além do dever de reparar danos.

5.3. A constatação de venda do direito de uso equipamento para terceiros acarretará na revogação da permissão.

5.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento simplificado, podendo no qual se garanta contraditório e ampla defesa ao permissionário.

6. DO CRONOGRAMA:

6.1. Visando garantir a ampla competitividade dos interessados e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 3 (três) fases, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Primeira Fase: Publicação do Edital no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paracambi.	17 de janeiro de 2025 https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/
Segunda Fase: Requerimento de Reserva de Horários para Utilização de Equipamentos Sociais Poliesportivos.	20 à 24 de janeiro de 2025 Na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada no Clube Municipal Cassino, de 10:00 às 16:00
Terceira Fase: Termo de Permissão de Uso de Equipamentos Sociais Poliesportivos e Termo de Responsabilidade Sanitária.	dia 30 de janeiro de 2025 no Clube Municipal Cassino, às 10:00.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública será publicada no diário oficial da Prefeitura Municipal de Paracambi (www.paracambi.rj.gov.br), a partir de sua assinatura.

7.2. Informações e maiores esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Registre-se e publique-se.

Paracambi, 09 de janeiro de 2025.

REINALDO ALVES BASILIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Praça Presidente Castelo Branco – Clube Municipal Cassino
Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
esportes@paracambi.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESERVA DE HORÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS DA SEMELP/PARACAMBI

Eu, _____

(nome), _____,

. (nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

residente à _____,

venho por meio desta, requerer a minha participação no certame que visa a reserva dos equipamentos sociais poliesportivos da SEMELP, para utilização dos interessados devidamente contemplados no sorteio a realizar-se na data de 30 /01/2025, às 10h no Clube Municipal Cassino situada à Praça Presidente Castelo Branco - Fábrica, Paracambi - RJ, 26.600-000.

Em tempo, informo que possuo interesse na reserva do (s) dia(s) _____,

no (s) horário(s) compreendido entre _____ e _____, do equipamento

_____, de maneira a possibilitar a utilização

do mesmo por mim.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Paracambi, _____ de janeiro de 2025.

ASSINATURA DO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Praça Presidente Castelo Branco – Clube Municipal Cassino
Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
esportes@paracambi.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS DA SEMELP/PARACAMBI

Pelo presente termo, e após a contemplação em sorteio realizado na data d30/01/2025, nos termos do decreto N° 4.492/17, concedo a

_____ (nome) _____,

_____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão)

portador do RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n°

_____ residente à _____ e-mail:

_____ a permissão de uso do Equipamento

Social Poliesportivo _____, nos dias e horários descritos a

seguir: _____.

1.1. O presente Termo de Permissão de Uso do Equipamento Social Poliesportivos da SEMELP/Paracambi supramencionado, terá **vigência** entre os meses de fevereiro do ano de 2025 a janeiro de 2026, a contar de sua assinatura (conforme Decreto Municipal n° 4.492/2017).

1.2. As **responsabilidades do permissionário** estão elencadas no Decreto Municipal n° 4.492/17, abaixo descritas:

1.2.2. A entidade ou grupo informal, por seus representantes legais ou contratuais, se responsabilizará por todos e/ou quaisquer danos ou prejuízos que possam causar ao prédio e equipamento do Município e ainda por todos os ônus, infração penal ou civil que possa vir ocorrer, ficando desde já, o Município de Paracambi isento expressamente de quaisquer responsabilidades oriunda da permissão de uso. Os reparos e/ou danos, caso aconteçam devem ocorrer até no máximo em 72h após o uso, no período de sua utilização.

1.2.3. A entidade ou grupo deve providenciar, com antecedência, pedido de auxílio junto aos órgãos competentes, quer administrativo e/ou policial, para que a promoção do evento ocorra em absoluta ordem.

1.2.4. A entidade, associação ou grupo deve devolver o local (quadra) nas mesmas condições de limpeza, higiene e conservação que o recebeu. A entrega do local deve ser feita por um dos representantes que assinou o termo de permissão – sob o acompanhamento do vigia do equipamento. O uso de material esportivo e higiênico fica a cargo da entidade ou grupo.

1.2.5. O termo de permissão de uso somente poderá ser assinado por pessoas maiores de 18 anos. Durante o uso do equipamento por crianças e/ou adolescentes, pelo menos 01 dos representantes que assinou o termo de permissão de uso deverá estar presente. No ato da entrada os participantes devem apresentar RG ou outro documento de identidade ao vigia.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Praça Presidente Castelo Branco – Clube Municipal Cassino
Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
esportes@paracambi.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1.3. Das proibições: Não será permitida a entrada de patins, bicicletas, motos, animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos. Não será permitida a cobrança de quaisquer taxas pelo uso do equipamento.

1.4. Das penalidades:

1.4.1. A não atualização de contatos (telefone e e-mail) do grupo permissionário junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como a constatação de menores sem a presença de um dos representantes que assinou o termo acarretará em advertência.

1.4.2. A aplicação de duas advertências acarretará em suspensão de 15 dias de uso do equipamento.

1.4.3. A constatação do uso irregular do equipamento, tais como a destruição voluntária de instrumentos desportivos e de segurança do local ou a prática de ações proibidas (entrada de patins, bicicletas, motos, animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos), acarretará suspensão de uso por um mês, além do dever de reparar danos.

1.4.4. A constatação de venda do direito de uso equipamento para terceiros acarretará na revogação da permissão.

1.4.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento simplificado (podendo ocorrer mediante correspondências eletrônicas) no qual se garanta contraditório e ampla defesa ao permissionário.

1.5. Da prioridade de uso da Administração Pública:

1.5.1. Quando houver eventos do Município o uso do equipamento poderá ser suspenso a critério da Administração.

1.6. Das condições gerais:

1.6.1. O permissionário deverá manter número de telefone e e-mail atualizado junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para informações e comunicados, especialmente contatos quanto a suspensão temporária do uso do equipamento para a realização de eventos do Município e notificações de procedimento apuratório de infrações.

1.6.2. O permissionário deverá apresentar o termo de permissão ao vigia responsável pelo equipamento. Nos equipamentos de grama sintética, o grupo deverá utilizar calçado específico, sendo recomendada a utilização de calçados específicos nos demais equipamentos.

1.6.3. Fica recomendada a utilização de vestimenta completa, especialmente camisas, na utilização dos equipamentos esportivos.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Permissão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos.

Paracambi, _____, de _____ de 2025.

REINALDO ALVES BASILIO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PERMISSIONÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha:

Nome:

CPF:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Praça Presidente Castelo Branco – Clube Municipal Cassino
Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
esportes@paracambi.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS RECREATIVAS EM QUADRAS E CAMPOS,
ASSOCIAÇÕES, CLUBES E CONDOMÍNIOS

Nome Fantasia: _____		
Razão social: _____		
CNPJ: _____	CME: _____	Telefone() _____
Endereço: _____		Nº: _____

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____

Indicação do(s) Responsável (eis) pelas atividades:

Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado acima, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) elencadas nos Decretos Municipais e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações sanitárias disponíveis e outras que vierem a ser editadas, bem como, cumprir com regramento específico a seguir:

As atividades deverão ser realizadas com a presença no campo ou na quadra apenas do número de atletas

determinado pela regra oficial de cada modalidade, sem a presença de torcida, mais 06 (seis) atletas por equipe como reserva (que deverão respeitar o distanciamento de 2 metros entre um e outro, bem como o uso de máscara);

Durante todas as atividades deverá estar presente o representante legal da empresa ou entidade ou apenas um dos responsáveis pelo cumprimento deste Termo de Responsabilidade Sanitária indicado pela empresa ou entidade;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Praça Presidente Castelo Branco – Clube Municipal Cassino
Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
esportes@paracambi.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Somente será permitido a presença no campo dos jogadores titulares, reservas, técnico e apenas 01 membros da comissão técnica;
Em partidas de futebol, futsal e futebol society, os goleiros deverão obrigatoriamente usar luvas;
A bola do jogo deverá ser higienizada antes do início da partida e nos intervalos, bem como as redes e as traves;
As partidas não poderão exceder o tempo máximo de 70 (setenta) minutos já com os respectivos acréscimos;
Higienizar os bancos existentes no entorno da área do jogo, antes de cada partida;
Os atletas deverão higienizar as mãos no momento de entrar na quadra ou campo;
Os atletas deverão se deslocar diretamente de suas residências já uniformizados para a partida;
Proibido qualquer tipo de público ou realização de qualquer atividade no local das partidas, ou nas proximidades como churrascos, confraternizações, jogos de baralho, sinuca, jantares ou similares;
Os vestiários deverão ser interditados, assim como bebedouros e chuveiros, permitindo apenas banheiros individuais;
Antes de cada partida, os participantes deverão se submeter ao questionário disponibilizado pela Vigilância Epidemiológica aplicado pelo responsável pelo espaço e aferição de temperatura;
Qualquer sintoma, a pessoa deverá ser encaminhada imediatamente a Unidade de Triagem do coronavírus e excluído da atividade;
Cada pessoa no local terá o seu próprio recipiente para água ou isotônico, proibido o compartilhamento dos mesmos;
Cada atleta terá o seu próprio colete ou camisa para uso durante as atividades;
Após a atividade, lavar bem as mãos;
Levar para casa os materiais individuais usados durante o jogo como toalhas, tênis, caneleira, garrafas e outros;
Ao chegar em casa, colocar todo o material para lavar e tomar banho diretamente, evitando tocar em outros objetos ou em outras pessoas.

DECLARO estar ciente de que o descumprimento das medidas estabelecidas nos Decretos Municipais, no âmbito do Município de Paracambi, implicará em multa independente de prévia notificação, ocorrendo também a interdição com possível procedimento de cassação e eventual responsabilização junto aos Órgãos de Controle e Fiscalização.

Paracambi, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Praça Presidente Castelo Branco – Clube Municipal Cassino
Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
esportes@paracambi.rj.gov.br